

**RECOMENDAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA
DIRECIONADO A FABRICANTES, VISTORIADORES E RECARREGADORES DE EXTINTORES DE INCÊNCIO**

Estas recomendações aplicam-se às seguintes válvulas ITA:

- 3.4.50.00487 - Válvula de Acionamento por Gatilho para extintor portátil de CO₂
- 4.4.51.00455 - Válvula de Abertura Lenta para Carreta de CO₂ – Rosca 3/4" NGT
- 4.4.51.00456 - Válvula de Abertura Lenta para Carreta de CO₂ – Rosca 1" NGT
- 4.4.51.00087 - Válvula de Abertura Lenta para Cilindro de N₂
- 3.4.50.00478 - Válvula de Abertura Lenta para Ampola de CO₂

As informações a seguir devem ser interpretadas como sendo uma recomendação da ITA Industrial no tocante ao manuseio dos dispositivos de segurança para seu adequado funcionamento.

A troca do dispositivo de segurança deve ser feita do CONJUNTO TODO (arruela, selo e bujão), pois:

1. A arruela já usada pode perder sua capacidade de aperto do selo e vedação para o gás com o torque de fixação recomendado para o bujão;
2. O selo e o bujão são "casados" num mesmo lote a fim de atender à faixa especificada de ruptura; portanto não se pode trocar somente o selo, sob o risco do sistema não funcionar adequadamente;
3. Os torques para aperto do bujão do dispositivo de segurança são:

3.1 Para válvulas com bujão rosca externa conforme Fig. 2 (3.4.50.00487 e 3.4.50.00478):

1,8 a 2,1 kgf.m

3.2 Para válvulas com bujão rosca interna conforme Fig. 1 (4.4.51.00455, 4.4.51.00456 e 4.4.51.00087):

2,5 a 3,0 kgf.m

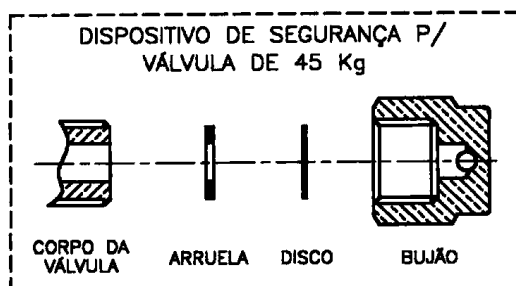


Fig. 1 - Disp. Seg. Bujão com Rosca Interna

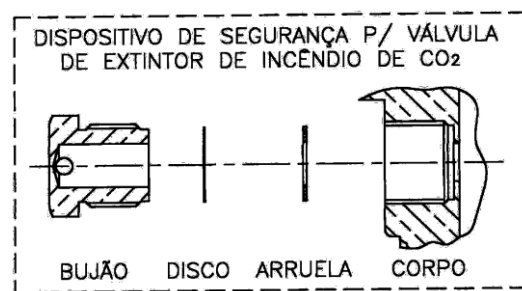


Fig. 2 - Disp. Seg. Bujão com Rosca Externa

4. Para todos os tipos de válvula a ordem de montagem é a seguinte: válvula - arruela - selo - bujão (ou seja, o selo sempre fica encostado no bujão).

O bujão é provido de uma aresta cortante adequadamente projetada para cisalhar o selo quando a pressão especificada é atingida.

Quanto à necessidade de troca, deve-se observar o prescrito pela norma NBR 12962 e, em adição, recomendamos a troca:

- a. quando o bujão apresentar deformação, amassamento ou outro tipo de dano visível;
- b. quando o bujão apresentar pintura, sujeira ou sinais de corrosão;
- c. quando o bujão apresentar obstrução dos seus furos de saída de gás por qualquer tipo de corpo estranho;
- d. quando o extintor chegar à manutenção apresentando perda substancial do peso de gás (aprox. 10%);
- e. quando o ensaio de verificação de vazamento, por ocasião de recarga do extintor, apresentar a ocorrência de bolhas provenientes do dispositivo de segurança;
- f. quando o dispositivo se encontrar com o selo rompido;
- g. a cada 5 anos no processo de vistoria do extintor, onde o ensaio hidrostático da válvula obriga a abertura do sistema de segurança.

É importante observar que quando um extintor já sofreu uma manutenção anual e desconhece-se o histórico dos serviços executados ou mesmo a idoneidade da empresa que fez essa manutenção (não houver rastreabilidade), a troca do dispositivo seria recomendada por medida de precaução, obedecendo à originalidade dos componentes, conforme previsto no item 4.2 da norma NBR 13485.